

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 50/2026

PROJETO LEI Nº 42/2026

“Dispõe sobre princípios e diretrizes para a valorização da educação infantil no Município de Leme e dá outras providências.”

Artigo 1º – Esta Lei estabelece princípios e diretrizes voltados à valorização da educação infantil no âmbito do Município de Leme, em consonância com a Constituição Federal, a legislação educacional vigente e o interesse público local.

Artigo 2º – São diretrizes da política municipal de educação infantil:

I – A valorização dos profissionais que atuam em atividades pedagógicas na educação infantil;

II – O aperfeiçoamento contínuo da formação profissional;

III – A observância das normas gerais da educação nacional;

IV – O aprimoramento da qualidade do atendimento educacional às crianças;

V – A promoção de ambiente institucional adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Artigo 3º – A eventual revisão da legislação municipal relativa à estrutura de cargos, carreira e remuneração do magistério observará a iniciativa própria do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – A implementação de medidas que impliquem impacto orçamentário-financeiro dependerá de prévia previsão legal específica e atendimento às normas fiscais aplicáveis.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 01 de junho de 2026.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS

Presidente